



**CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**

## **EDITAL N.º 175/2019**

**JOSÉ AGOSTINHO RIBAU ESTEVES, PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE AVEIRO:**

Faz público, que por seu despacho de 18 de outubro de 2019, e de acordo com o disposto no artigo no n.º 1 do artigo 34.º e no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegou competências no Senhor Veredador Jorge Manuel Mengo Ratola, com a faculdade de subdelegação.

Mais faz público, de acordo com o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º ambos do Código do Procedimento Administrativo que o referido Despacho de Subdelegação de Competências se encontra disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, em Aveiro, e no sítio eletrónico do Município de Aveiro em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt).

Aveiro, 22 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

  
José Agostinho Ribau Esteves, eng.º



## CERTIDÃO

Maria Eduarda Oliveira funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

**CERTIFICO** que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital que **antecede**, o qual é composto por 2 páginas.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 25 de outubro de 2019

A funcionária,

*Maria Eduarda Oliveira*



MUNICÍPIO DE AVEIRO  
Câmara Municipal

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Ao abrigo das competências próprias que me estão legalmente atribuídas pelos artº 35º, nº 2, al. n), artº 36º, artº 38º, nº 3, al. l), do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12/09, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artº 1º, artº 2º, nº 1, als. a) e b), artº 3º, nº 2, do DL nº 107/2018 de 29/11 em articulação com o estabelecido no artº 169º, nº 7, do Código da Estrada (CE), aprovado pelo DL nº 114/94 de 03/05, na redação vigente, e ainda nos termos do estatuído nos artºs 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015 de 07/01, delego no Exmº Sr. Vereador **Jorge Manuel Mengo Ratola**, com a faculdade de subdelegação quando permitido por lei:

- a) – a competência para aplicação das coimas e custas, e demais decisões, nos processos de contraordenação rodoviários por infrações leves relativos a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal;
- b) - a competência para determinar a Instrução dos correspondentes processos de contraordenação rodoviários e designar o respetivo instrutor.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Publicite-se, nos termos do disposto no artº 159º, aplicável por força da remissão feita pelo nº 2 do artº 47º, ambos do CPA.

Aveiro, 18 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

  
José Agostinho Ribau Esteves, eng.º